

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N° 060, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova a alteração dos Artigos 41 e 42 do Regulamento do Conselho de Classe

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a deliberação do conselho na 41ª reunião ordinária, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração a redação dos Artigos 41 e 42 do Regulamento do Conselho de Classe (aprovado pela Resolução 035 de 13/06/2016), que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 41 - Após deliberação que necessite a alteração da situação de rendimento final dos estudantes avaliados, com relação à nota, deverá ser encaminhada à CCA, por membro da gestão máxima do ensino, a solicitação do registro da nova nota, objeto da alteração."

"§1º O registro mencionado, conforme decisão registrada em ata deverá ser feito no Sistema Acadêmico, precisamente na aba "Lançar notas de conselho de classe"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CONSELHO SUPERIOR

"§2º A primeira nota do estudante continuará armazenada no Sistema Q-Acadêmico."

"Art. 42 - Após deliberação que necessite a alteração da situação de rendimento final dos estudantes avaliados, com relação à frequência do estudante, deverá ser encaminhada à CCA, por membro da gestão máxima do ensino, a solicitação de alteração da frequência objeto da alteração conforme decisão registrada em ata."

"§1° A alteração mencionada deverá ser feita no Sistema Acadêmico, por meio da funcionalidade "lançar notas do conselho de classe."

"§2° A frequência original do estudante no período letivo permanecerá armazenada no Sistema Q-Acadêmico"

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Virgílio Augusto Sales Araripe **Presidente do Conselho Superior**